



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000420251126000180



Unidade responsável
Sec. de Planejamento, Administração e Finanças
Prefeitura Municipal de Barroquinha



Data
28/11/2025



Responsável
José Dager Pereira Dos Santos

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública da Prefeitura Municipal de Barroquinha/CE enfrenta um desafio significativo devido à necessidade crescente de sistemas informatizados especializados para gerenciamento de dados municipais. A estrutura atual de sistemas está cada vez mais incompatível com os requisitos técnicos atualizados, o que compromete a eficiência operacional e a capacidade de atendimento das demandas institucionais. Este problema é evidenciado por indicadores que apontam para uma insuficiência de recursos tecnológicos adequados para lidar com o volume e a complexidade das informações necessárias para a gestão pública eficiente.

O impacto institucional da não contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de locação, manutenção, suporte técnico e atualização contínua de sistemas informatizados é significativo. A continuidade dos serviços essenciais de licitações e contratos, contabilidade, ouvidoria, e e-SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) estaria comprometida, além da potencial infração às exigências da Lei de Acesso à Informação. A ausência de atualização tecnológica poderá ocasionar interrupções nos serviços, comprometendo a transparência, a eficiência administrativa e a conformidade legal nos processos municipais. A contratação é, portanto, uma medida de interesse público, garantindo que as necessidades da administração e da sociedade sejam adequadamente atendidas.

Os resultados pretendidos com a contratação incluem a continuidade e modernização dos serviços administrativos, a adequação às exigências legais de transparência e segurança da informação, e a melhoria do desempenho operacional da Prefeitura de Barroquinha. Alinhando-se aos objetivos estratégicos de modernização e eficiência, essa contratação visa facilitar a administração dos recursos tecnológicos, melhorar o acesso à informação pública e assegurar o cumprimento das metas institucionais.





Em conclusão, a contratação proposta é imprescindível para solucionar o problema identificado de incompatibilidade tecnológica e garantir a eficiência administrativa da Prefeitura Municipal de Barroquinha. Isso está em conformidade com os princípios estabelecidos nos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021, assegurando que a administração pública local atenda às suas obrigações de interesse público.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Sec. Mun. de Planejamento Adm.e Financas	JOSÉ DAGER PEREIRA DOS SANTOS

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender à necessidade identificada pela Administração Municipal de Barroquinha/CE, com a finalidade de manter a continuidade dos serviços de locação, manutenção, suporte técnico e atualização contínua de sistemas informatizados destinados ao gerenciamento de dados da Administração Pública Municipal. A demanda se origina das exigências operacionais das áreas de planejamento, administração e finanças, e tem como objetivo principal garantir a eficiência administrativa e o atendimento às normativas legais de transparência e segurança da informação. A relevância dessa demanda está corroborada pela necessidade de modernizar e aperfeiçoar os sistemas de informação já implementados, conforme metas estratégicas e indicadores de desempenho da Prefeitura.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho para o objeto aqui descrito demandam que os sistemas softwares contemplados apresentem alta disponibilidade e integridade de dados, permitindo uma interface dirigida aos módulos de licitações e contratos, contabilidade, ouvidoria, e-SIC e LAI. Além disso, deve-se assegurar que os serviços prestados atendam aos princípios de economicidade, eficiência e sustentabilidade, conforme previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, justificados pela importância de otimizar recursos públicos e alcançar máxima eficiência operacional. Tais critérios devem ser mensuráveis, por exemplo, na forma de prazos de atendimento técnico e suporte.

Não será utilizado o catálogo eletrônico de padronização, dado que não há registros compatíveis nem adequação específica para atender a complexidade da plataforma tecnológica proposta na contratação. Destaca-se que, conforme o princípio da competitividade, a vedação de indicação de marcas específicas prevalece, a menos que existam justificativas técnicas imprescindíveis para essa escolha, evitando qualquer percepção indevida de direcionamento.

No caso de serviços, concentramos na exigência de capacidade técnica adequada dos fornecedores, considerando requisitos operacionais que assegurem a continuidade, suporte e atualização dos sistemas, sem implicar em custos administrativos elevados. A prestação do serviço deverá integrar critérios de sustentabilidade, como a menor geração de resíduos, quando possível, conforme o Guia Nacional de Contratações





Sustentáveis.

Os requisitos aqui elencados orientarão o subsequente levantamento de mercado, enfocando a capacidade dos fornecedores em atender às condições técnicas e operacionais mínimas requeridas. Estes requisitos são cuidadosamente justificados pela demanda concreta delineada no Documento de Formalização da Demanda e permanecem em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, particularmente os arts. 5º, 18 e, quando aplicável, o art. 20, fornecendo a base técnica determinante para a escolha da solução mais vantajosa para a Administração Pública.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito na "Descrição da Necessidade da Contratação", visando prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

Para determinar a natureza do objeto da contratação descrito, foi verificada a necessidade de contratação de serviços especializados que compreendam locação, manutenção, suporte técnico e atualização contínua de sistemas informatizados para o gerenciamento de dados da Administração Pública Municipal. Isso inclui módulos fundamentais para a operacionalização de licitações e contratos, contabilidade, ouvidoria, e sistemas de acesso à informação.

A pesquisa de mercado incluiu consultas a três fornecedores de renome no setor de tecnologia da informação, cujas faixas de preços variaram significativamente, evidenciando a dinâmica e a competitividade do mercado atual. Também foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos, destacando modelos de aquisição que incluíram tanto composições por lote único quanto individualizações de módulo por necessidade específica. Além disso, foram consultadas fontes públicas confiáveis, como o Painel de Preços e Comprasnet, para garantir uma visão abrangente dos parâmetros de mercado. Durante a pesquisa, inovações foram identificadas, incluindo métodos de integração tecnológica avançada e soluções sustentáveis para otimização de processos administrativos.

A análise comparativa das alternativas identificadas tomou por base critérios técnicos, econômicos, operacionais, jurídicos e de sustentabilidade, conforme previsto no art. 44 da Lei. Foram consideradas as opções de terceirização para a prestação de serviços e a assinatura contínua de atualização de software como as alternativas mais adequadas para a natureza da contratação. Destacou-se a possibilidade de adesão conjunta a plataformas que oferecem pacotes modulares, permitindo customizações conforme a necessidade operacional da Administração.

A alternativa de terceirização e assinatura contínua foi justificada como a mais vantajosa pela eficiência na alocação de recursos e pelo custo total de propriedade reduzido. Essa escolha também considera a disponibilidade aprimorada de manutenção e a facilidade para implementação de atualizações tecnológicas, garantindo atendimento ágil e adequado às necessidades da Administração. Favorece

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 406-435-3288
PÁGINA: 3 DE 12 - PREFEITURA DE BARROQUINHA/CE - CNPJ: 23.478.597/0001-80





a economicidade e a inovação ao permitir que as inovações em tecnologia da informação sejam prontamente incorporadas.

Por fim, recomenda-se a abordagem de terceirização por meio da assinatura contínua de atualização de sistemas informatizados, fundamentada no levantamento e Dados da Pesquisa, assegurando competitividade e transparência nos processos, conforme os princípios dos arts. 5º e 11, garantindo que a prefeitura atenda suas demandas operacionais e legais de maneira eficaz.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de locação, manutenção, suporte técnico e atualização contínua de sistemas informatizados destinados ao gerenciamento de dados da Administração Pública Municipal de Barroquinha/CE. Esta solução foi desenvolvida em resposta à necessidade identificada de manutenção e aperfeiçoamento das plataformas essenciais para as atividades de planejamento, administração e gestão, conforme indicados na "Descrição da Necessidade da Contratação". Dentre os requisitos da contratação, está a necessidade de integrar módulos que cubram licitações e contratos, contabilidade, ouvidoria, e-SIC (Serviço de Informação ao Cidadão), e LAI (Lei de Acesso à Informação), conforme a "Descrição dos Requisitos da Contratação".

O desenvolvimento desta solução contempla múltiplos elementos integrados para alcançar os resultados pretendidos pela administração, que incluem a continuidade e eficiência das operações administrativas, segurança da informação, e atendimento às exigências legais de transparência e integração de dados. A contratação abrange a disponibilização de licenças de uso para sistemas informatizados específicos, suporte técnico contínuo, e serviços de manutenção e atualização de software. Esses elementos são projetados para funcionar harmoniosamente, garantindo que os sistemas de gerenciamento de dados sejam eficientes e eficazes. A escolha por locação e suporte contínuo de sistemas informatizados é justificada pela pesquisa de mercado, que validou esta aproximação como economicamente viável e tecnicamente adequada aos requisitos da Prefeitura de Barroquinha/CE.

Conclui-se que a solução proposta atende integralmente às necessidades de contratação identificadas, alinhando-se aos princípios e objetivos delineados pela Lei nº 14.133/2021, tais como eficiência, interesse público e economicidade. Apoiada em evidências do levantamento de mercado, esta solução representa a alternativa mais tecnicamente viável e economicamente vantajosa para a administração pública municipal, assegurando a melhoria contínua dos serviços prestados à população de Barroquinha/CE.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Licença de uso (locação) de Sistema Informatizado (software) de Contabilidade, junto à Prefeitura Municipal de Barroquinha/CE.	12,000	Mês





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
2	Licença de uso (locação) de Sistema Informatizado (software) de Licitação, junto à Prefeitura Municipal de Barroquinha/CE.	12,000	Mês
3	Licença de uso (locação) de Sistema Informatizado (software) de Portal da Transparência e Lei de Acesso à Informação, junto à Prefeitura Municipal de Barroquinha/CE.	12,000	Mês
4	Serviço de licença de uso de sistema informatizado de gestão do Serviço de informação ao cidadão, junto à Prefeitura Municipal de Barroquinha/CE.	12,000	Mês
5	Serviço de licença de uso de sistema informatizado de gestão de ouvidoria, junto à Prefeitura Municipal de Barroquinha/CE.	12,000	Mês

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Licença de uso (locação) de Sistema Informatizado (software) de Contabilidade, junto à Prefeitura Municipal de Barroquinha/CE.	12,000	Mês	4.110,67	49.328,04
2	Licença de uso (locação) de Sistema Informatizado (software) de Licitação, junto à Prefeitura Municipal de Barroquinha/CE.	12,000	Mês	1.677,00	20.124,00
3	Licença de uso (locação) de Sistema Informatizado (software) de Portal da Transparência e Lei de Acesso à Informação, junto à Prefeitura Municipal de Barroquinha/CE.	12,000	Mês	1.601,00	19.212,00
4	Serviço de licença de uso de sistema informatizado de gestão do Serviço de informação ao cidadão, junto à Prefeitura Municipal de Barroquinha/CE.	12,000	Mês	717,67	8.612,04
5	Serviço de licença de uso de sistema informatizado de gestão de ouvidoria, junto à Prefeitura Municipal de Barroquinha/CE.	12,000	Mês	422,33	5.067,96

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 102.344,04 (cento e dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial do ETP considera o parcelamento do objeto da contratação, conforme estabelecido no art. 40, V, b, da Lei nº 14.133/2021, visando ampliar a competitividade, conforme art. 11. Essa análise é obrigatória, conforme art. 18, §2º, e envolve a possibilidade de divisão por itens, lotes ou etapas, considerando os critérios de eficiência e economicidade descritos no art. 5º. A divisão é tecnicamente possível quando alinhada com a 'Seção 4 - Solução como um Todo', devendo ampliar a competitividade da licitação.





Na análise da possibilidade de parcelamento, verifica-se que o objeto permite uma divisão por itens ou lotes, com base nos critérios do §2º do art. 40. O mercado dispõe de fornecedores especializados para atender partes distintas do objeto da contratação. A fragmentação potencia a competitividade, conforme o art. 11, e facilita o aproveitamento do mercado local. A logística pode beneficiar-se de uma execução parcelada, em resposta às demandas específicas dos setores internos e ao resultado das revisões técnicas realizadas.

Em contrapartida, embora o parcelamento seja técnico e economicamente viável, a execução integral do contrato pode se mostrar mais vantajosa, conforme art. 40, §3º. Dentre os benefícios destacam-se a economia de escala e gestão contratual eficiente (inciso I), funcionalidade integrada de um sistema único (inciso II) e os aspectos de padronização e exclusividade dos fornecedores (inciso III). A execução integral proporciona menores riscos à integridade técnica da solução e uma melhor alocação de responsabilidades, principalmente para obras e serviços de natureza complexa.

Os impactos na gestão e fiscalização são significativos em ambas as abordagens. Uma execução consolidada simplifica a gestão do contrato e preserva a responsabilidade técnica, enquanto o parcelamento, embora promova um acompanhamento mais pormenorizado das entregas descentralizadas, pode complicar a gestão administrativa. A capacidade institucional de fiscalização deve ser ponderada frente aos princípios de eficiência destacados no art. 5º.

Conclui-se e recomenda-se que a alternativa mais vantajosa seja a execução integral do objeto da contratação. Essa abordagem está alinhada com os 'Seção 10 - Resultados Pretendidos' e sustenta a economicidade e competitividade conforme os arts. 5º e 11, respeitando estritamente os critérios estabelecidos pelo art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da presente contratação aos instrumentos de planejamento da Administração Pública, tais como o Plano de Contratações Anual (PCA), é fundamental para antecipar demandas e otimizar o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade, conforme disposto nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Baseando-se na necessidade identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação', verifica-se que a ausência desse processo no PCA resulta de demandas imprevistas e emergenciais. Assim, justifica-se que esta contratação tenha sido direcionada a suprir uma necessidade operacional indispensável, conforme o contexto apresentado.

A contratação está alinhada aos princípios de economicidade e competitividade, contribuindo para resultados vantajosos como especificado no artigo 11 da mencionada Lei. Salientamos que será adotada a inclusão do processo na próxima revisão do PCA, em conformidade com as ações corretivas previstas, cumprindo os princípios de transparência no planejamento e reforçando a adequação aos 'Resultados Pretendidos'. O alinhamento parcial, com medidas corretivas subsequentes, visa garantir que as especificações da contratação sejam atendidas integralmente, assegurando a eficiência no uso dos recursos públicos.





10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, manutenção, suporte técnico e atualização contínua de sistemas informatizados é direcionada a atender as necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Barroquinha/CE, com destaque para os módulos de licitações e contratos, contabilidade, ouvidoria, E-SIC e LAI. Os benefícios diretos desta contratação são amplamente embasados nos princípios de eficiência e economicidade previstos nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, sendo parte integral do planejamento estratégico e da fundamentação do estudo técnico preliminar (art. 6º, inciso XX), além de subsidiar o termo de referência (art. 6º, inciso XXIII).

São esperados ganhos significativos na economicidade e na otimização dos recursos institucionais, principalmente no que se refere à redução de custos operacionais e ao aumento da eficiência administrativa. A adoção de soluções integradas proporcionará a diminuição de retrabalho e facilitará a racionalização de tarefas, otimizando assim o uso dos recursos humanos pela capacitação direcionada e pela eliminação de processos redundantes. Do ponto de vista material, espera-se uma diminuição do desperdício e da subutilização de equipamentos, conforme evidenciado por pesquisa de mercado. Financeiramente, a contratação possibilitará a redução de custos unitários e aproveitará potenciais ganhos de escala, alinhada à competitividade defendida pelo art. 11.

Para assegurar que estes resultados sejam alcançados, será implementado um Instrumento de Medição de Resultados (IMR), permitindo o monitoramento contínuo e a quantificação de indicadores como porcentagem de economia em custos ou redução de horas de trabalho. Estas métricas facilitarão a comprovação dos ganhos estimados e servirão de base para o relatório final de avaliação da contratação, com ênfase em eficiência e otimização.

Assim, ao justificar o dispêndio público e promover o uso eficiente dos recursos, os resultados pretendidos alinham-se aos objetivos institucionais da administração municipal e refletem os compromissos de transparência e melhoria contínua estabelecidos pela legislação. Portanto, esta contratação não só atende as necessidades imediatas, mas também fortalece a capacidade operacional da Prefeitura de Barroquinha/CE, respeitando as diretrizes impostas pela natureza exploratória da demanda e as limitações técnicas devidamente contextualizadas.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base na descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais





necessários ao ambiente onde o objeto será executado, tais como instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT NBR 14724:2011, destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos.

A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, que pode incluir o uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução. Essa capacitação subentenderá a metodologia e, se aplicável, utilizará listas ou cronogramas conforme a ABNT NBR 14724:2011. Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantido os benefícios projetados.

As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas a resultados pretendidos. Caso não haja providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, por exemplo, quando o objeto for simples e dispensar ajustes prévios. Toda a análise será fundamentada na descrição da necessidade da contratação e no levantamento de mercado, verificando-se coerência com solução como um todo, resultados pretendidos e o Mapa de Riscos, se existentes.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Na análise da contratação mencionada, a escolha entre o Sistema de Registro de Preços (SRP) e a modalidade tradicional de licitação deve ser cuidadosamente considerada sob a perspectiva de critérios técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos. A necessidade da contratação é descrita como contínua e destinada a assegurar a eficiência administrativa e a transparência em plataformas informatizadas essenciais ao funcionamento da administração pública. Este cenário sugere uma demanda que poderia se adequar ao SRP, dada a padronização e repetitividade esperada dos serviços, o que possibilita economia de escala e preços pré-negociados para diversas unidades administrativas.

Contudo, a falta de um Plano de Contratação Anual específico e o critério de apuração por lote indicam uma gestão voltada para necessidades pontuais ou bem definidas. Essa característica pode favorecer uma licitação tradicional, onde demandas fixas e claramente definidas são contratadas de modo a assegurar segurança jurídica imediata e concretude na execução, como preconizado nos arts. 11 e 18, §1º, inciso I. A contratação tradicional pode assegurar a compatibilidade entre a demanda efetiva e os serviços previstos, evitando sobreposições ou lacunas na prestação dos serviços contratados.

Com base na comparação econômica, o SRP oferece benefícios de economia de escala





e redução de esforços administrativos, designadamente para bens ou serviços de uso contínuo. No entanto, a necessidade descrita está voltada a sistemas informatizados específicos para uma prefeitura, o que pode ser mais eficazmente atendido por uma contratação tradicional que optimize as demandas isoladas, como indicado no Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade. Desta forma, a contratação tradicional pode evitar custos excessivos associados à incerteza de quantitativos típicos do SRP, garantindo a economicidade da administração pública local.

Em termos legais e operacionais, a aplicação do SRP demanda uma gestão estruturada e contínua de contratações futuras, conforme indicado nos arts. 82 e 86. No entanto, esta abordagem não parece compatível com a falta de um PCA e a adoção do critério de apuração por lote, limitando assim sua atratividade para esta demanda específica. Portanto, recomendo a adoção da licitação tradicional, que se apresenta como a solução mais **adequada** e vantajosa para atender às especificidades da demanda analisada, otimizando os recursos disponíveis e assegurando a eficiência e a competitividade previstas no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, atendendo plenamente ao interesse público e aos resultados pretendidos.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A análise sobre a vedação ou admissão de participação de consórcios na contratação em questão é essencial para assegurar que a contratação atenderá aos princípios da eficiência, economicidade, legalidade e interesse público, conforme estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Considerando a 'Descrição da Necessidade da Contratação', que envolve a locação e gestão de sistemas informatizados englobando múltiplos módulos, a natureza do objeto não implica alta complexidade técnica que demande a combinação de capacidades distintas que um consórcio poderia oferecer.

Ademais, segundo o 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade', a solução atende melhor com um fornecedor único, considerando que a prestação contínua de serviços, como manutenção e atualização de sistemas, exige uniformidade e fluidez no processo. A contratação de um fornecedor único reduz a complexidade administrativa e operacional, promovendo uma gestão mais simplificada e ágil, evitando a necessidade de coordenação entre diversas entidades, o que poderia comprometer a eficiência (art. 5º).

Embora o art. 15 permita a participação de consórcios como uma regra, essa é condicionada à ausência de vedação fundamentada. Neste caso, a participação consorciada não é recomendada, pois acarretaria um aumento desnecessário na complexidade da gestão e na fiscalização, sem trazer benefícios proporcionais em capacidade financeira ou técnica. O modelo de consórcio, que exige compromisso de constituição, escolha de líder e responsabilidade solidária, poderia desbalancear a estrutura desejada, violando princípios de segurança jurídica e isonomia entre licitantes, essenciais conforme o artigo 18, §1º, inciso I.

Portanto, fundamentada na análise técnica e nas considerações de eficiência e economicidade, a vedação à participação de consórcios na presente contratação é





mais **adequada**. Essa decisão busca garantir que o processo de contratação, altamente focado na continuidade e integridade das operações municipais, alcance os 'Resultados Pretendidos', mantendo-se alinhado aos objetivos legais e estratégicos delineados nos arts. 5º, 15 e 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas ou interdependentes é essencial para garantir que a Administração Pública realize um processo de aquisição bem integrado, visando maximizar a eficiência dos recursos, evitar redundâncias e otimizar a economia de escala. Contratações correlatas dizem respeito a objetos similares ou complementares, e contratações interdependentes referem-se àquelas que necessitam ocorrer antes ou são impactadas pela presente solução. Essa análise permite que a Administração evite sobreposições de contratos e problemas potenciais durante a execução, resultando em um uso mais racional dos recursos públicos conforme os princípios de eficiência, economicidade e planejamento dispostos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Durante a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, foi averiguado que a solução proposta para a contratação de sistemas informatizados inclui módulos de serviços essenciais à Prefeitura Municipal de Barroquinha/CE, como licitações, contabilidade, ouvidoria, E-SIC e LAI. Ao investigar contratações anteriores, atuais ou planejadas, não foram identificadas ações diretamente correlatas que exijam ajustes de transição complexos ou modificações contratuais extensivas. Além disso, não foi registrado um plano de infraestrutura pré-requisito que pudesse impactar diretamente a implementação dos sistemas, como instalações físicas de cabeamento ou energia, sugerindo que a execução da presente demanda pode ser autossuficiente e independente.

A revisão preliminar da conjuntura administrativa indica que a solução analisada não requer reavaliação de quantitativos, requisitos técnicos ou novos arranjos contratuais. A observação sugerida nesta análise é manter o acompanhamento contínuo de eventuais alterações nos serviços em uso, ajustes temporais e tanta mais regulamentação quanto possível, garantindo a adequação e a eficiência do uso do sistema informatizado a ser contratado. Assim, orienta-se que qualquer novo dado ou alteração relevante identificada nas próximas etapas seja adequadamente refletida nas providências futuras, alinhando sempre as ações ao contexto em vigor e assegurando a conformidade com o §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação para a Prefeitura Municipal de Barroquinha/CE serão analisados considerando o ciclo de vida dos sistemas informatizados, incluindo a geração de resíduos eletrônicos e o consumo energético relacionado aos servidores e equipamentos utilizados. De acordo com o art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, e fundamentando-se no levantamento de





mercado, destaca-se a necessidade de promover a sustentabilidade por meio da antecipação de impactos durante a contratação. O uso contínuo de sistemas pode levar a um aumento no consumo de energia, exigindo o uso de equipamentos com classificação de eficiência energética, como o selo Procel A, além de soluções de software que maximizem a eficiência operacional, reduzindo assim as emissões de gases durante sua operação.

Para mitigar esses impactos, propõe-se incluir no termo de referência a obrigatoriedade de fornecedores adotarem práticas de logística reversa, especialmente para a reciclagem de resíduos eletrônicos como toners e partes obsoletas do sistema, assegurando o devido desfazimento e reciclagem de equipamentos antes do término de seu ciclo de vida. Isso atende ao planejamento sustentável, conforme disposto no art. 12 da Lei.

Recomenda-se ainda a utilização de insumos biodegradáveis e a implementação de práticas administrativas capazes de gerir eficientemente os recursos disponíveis, promovendo a economicidade e a eficiência através de um planejamento que não imponha barreiras indevidas à competitividade do processo licitatório, mantendo o equilíbrio entre as esferas econômica, social e ambiental conforme art. 11. A capacidade administrativa para implementar tais medidas deve ser considerada, planejando-se, se necessário, a obtenção das licenças ambientais pertinentes. Assim, as medidas mitigadoras serão **essenciais** para otimizar o uso de recursos e minimizar os impactos ao meio ambiente, contribuindo significativamente para os resultados pretendidos e assegurando não só a conformidade legal, mas também a promoção de práticas sustentáveis (art. 5º).

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, manutenção, suporte técnico e atualização contínua de sistemas informatizados para a Prefeitura Municipal de Barroquinha/CE é avaliada como viável e necessária, com base nos elementos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos analisados no Estudo Técnico Preliminar. Esta avaliação é realizada em conformidade com o art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, que garante o planejamento eficaz da contratação, e orienta o Termo de Referência conforme o art. 6º, inciso XXIII.

A pesquisa de mercado conduzida revelou que a solução proposta não só atende às necessidades operacionais identificadas na administração pública municipal, mas também oferece uma opção sustentável e compatível com a capacidade orçamentária estimada. Os sistemas de licitações e contratos, contabilidade, ouvidoria, e-SIC e LAI são cruciais para melhorar a eficiência administrativa, a transparência e a segurança da informação, refletindo diretamente os princípios de eficiência e interesse público previstos no art. 5º da mesma Lei.

Considerando a pesquisa e comparação de mercado, a contratação garante a seleção de fornecedores que cumprem com os padrões atuais de preços e técnicos, assegurando a vantajosidade do processo, em alinhamento com o art. 11. Além disso, o atendimento aos princípios de economicidade e legalidade contribui para a





adequação da contratação ao planejamento estratégico da Prefeitura, como orientado no art. 40.

Embora não tenha sido identificado um Plano de Contratação Anual para este processo administrativo, a contratação é recomendada para viabilizar a continuidade e melhoria das operações administrativas. Em caso de dados insuficientes ou riscos não identificados anteriormente, ações corretivas serão propostas para garantir que a contratação atenda plenamente as expectativas e necessidades da administração.

Portanto, este documento conclui pela viabilidade e adequação da contratação, recomendando sua implementação como base para as decisões da autoridade competente, assegurando-se de que as diretrizes legais e operacionais serão respeitadas em todo o processo.

Barroquinha / CE, 28 de novembro de 2025

assinado eletronicamente
JOSÉ DAGER PEREIRA DOS SANTOS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 406-435-3288
PÁGINA: 12 DE 12 - PREFEITURA DE BARROQUINHA/CE - CNPJ: 23.478.597/0001-80

